



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Procuradoria - Geral

**CONTRATO Nº 074/2018**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE VINCULADA À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24.2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos - RS, portador do RG nº. 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 907.552.270-34, abaixo assinado;

**CONTRATADA: MARCIO BATISTA FRANCIOZI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.441.377/0001-28, estabelecida na Rua Miguel Antunes de Menezes, nº 56, Nossa Senhora Aparecida, Arroio dos Ratos, CEP 96740-000, representada por **MARCIO BATISTA FRANCIOZI**, carteira de identidade nº 5043957058, expedida pela SSP/RS e CPF nº 551.961.520-91.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contratado se compromete a prestar serviços para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme as descrições a seguir:

**1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SOLICITAÇÃO Nº 55**

| ITEM | QTD      | DESCRIÇÃO                                                                  | UNITÁRIO           | TOTAL        |
|------|----------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| 01   | 50 HORAS | Contratação de oficina mecânica para consertar o maquinário da Secretaria. | R\$100,00 por hora | R\$ 5.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATADO responsabiliza-se pela prestação de serviço do item 1.0 e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O serviço deverá ser realizado conforme orientação da Secretaria.

**CLÁUSULA QUARTA** - O CONTRATADO receberá pelas horas de serviço, o valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), que será pago em até 30 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Procuradoria - Geral

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

**Órgão: 09**

**Unidade: 09.01**

**Funcional: 20.122.1376**

**Projeto/Atividade: 2.082**

**Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.0001**

**Código Reduzido: 000593**

**Nº bloqueio: 1.810/2018**

**CLÁUSULA QUINTA** - Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA** – O prazo de vigência será da assinatura do mesmo, até o final das horas contratadas, podendo ser rescindido a qualquer momento ou aditivado a bem do interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de até **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitando esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Procuradoria - Geral

- c) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLAUSULA NONA** - A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, através do servidor **Silvio Machado de Lima**.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 05 de Julho de 2018.

**LUCIANO LEITES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**MARCIO BATISTA FRANCIOZI**  
Contratado

**CARLOS RICARDO TREIN**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Silvio Machado de Lima**  
Fiscalizador/ Matrícula nº \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**1:** \_\_\_\_\_  
**Matrícula:** \_\_\_\_\_

**2:** \_\_\_\_\_  
**Matrícula:** \_\_\_\_\_

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Nome e/ou carimbo: \_\_\_\_\_  
OAB/RS: 112.467

Susi Shizuko Tazoe